

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGº D.U. Nº 720/2012 – ASJUR/PRES.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 720/2012, FIRMADO EM 27/12/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO Nº: 112.002.742/2011.
Lote: 01**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização(Respondendo) **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR** brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EBF – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 29, Lote 09-A – Taguatinga -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 -SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 653/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 3.813/3.818, o VOTO datado de 20/12/2017, do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.822/3.826 e a Decisão de Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.337ª sessão, realizada em 21/12/2017, às fls. 3.827/3.828, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.742/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação de valor do **Contrato nº 720/2012 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de erradicação e poda de árvores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **26/12/2017**, passando a vencer em **25/12/2018** ou **até que se conclua novo certame licitatório**, sem direito à indenização à contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o valor do Contrato passando de **R\$ 4.668.098,60 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, noventa e oito reais e sessenta centavos)** para **R\$ 4.961.699,39 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a um percentual de aumento de **6,29% (seis vírgula vinte nove por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para o exercício de 2017, a despesa oriunda do presente aditivo, correrá por conta do saldo remanescente da Nota de Empenho nº **2017NE00240** no valor de **R\$ 389.016,48 (trezentos e oitenta e nove mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme o VOTO do Diretor de Urbanização às fls. 3.822/3.826. Para o exercício de 2018 serão utilizados recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.452.6210.8508.0001 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas – Manutenção de Áreas Verdes**, Natureza de Despesa: **33.90.39**, Fonte **100**, conforme despacho da Diretoria Financeira às fls. 3.810 e decisão emanada pela Diretoria Colegiada às fls. 3.827/3.828.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a importância de **R\$ 248.084,97 (duzentos e quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 720/2012 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
(Respondendo)

PELA CONTRATADA:


EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20